

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 522/93

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DA CIDADE E DÁ 'OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - 'MG., por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação ás Ruas do Conjunto Residencial "Onésio Rabelo de Souza" que será construído em João Pinheiro.

Wesley de Souza Nonato Antônio Honório da Silva Adélio Moreira Mota Etelvina Alves do Couto Maria Cândida dos Santos Aluízio Nogueira Júnior

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face ás despesas de execução da presente! Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, '

27 de agosto de 1993.

Manoel Lopes Cançado prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração